

Fixa o Nível de Vencimentos
para o motorista

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e Eu,
Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o vencimento do motorista da
Prefeitura Municipal na seguinte base:

A) - Motorista NG. #120,00 mensais

§ Único - Toda vez que o salário mínimo sofrer alteração para
maior, a porcentagem verificada será automaticamente
acrescida da quantia acima mencionada, e
assim consecutivamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
vigorará a partir de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 29 de janeiro de 1968

O Prefeito Municipal, ~~Alfonso Troysi~~
Alfonso Troysi

O Secretário, ~~Guilherme E. Souza Engelman~~
Guilherme E. Souza Engelman